

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 077/2020

“DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇAO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA. EMPRESA DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 01.016.616/0003-85.”

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	197/2020
INICIADO EM:	09/06/2020
CHECK – LIST	
“DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇAO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA.”	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 01
Rub. 123

PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

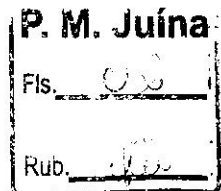
Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

C.I. N.º 154/2020 DISPENSA- Coord. Compras

Juina-MT, 09 de junho 2020

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juina-MT, 09 de junho de 2020 ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
---------------------------------------	---

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Saúde solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação **"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 – PREFIXO: 02.14, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA.**

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Solicita-se a autorização para PROCESSO DE DISPENSA para Contratação de serviço especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do: **FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353.** À revisão do veículo é de 10.000 km e se faz necessária para manter o bom funcionamento dos mesmos, pois as demandas dos serviços fazem com que ocorra o desgaste natural de peças. E conforme o orçamento interno n.º 8754 fornecido pela empresa Domani Tangara da Serra a manutenção será realizada pela Garantia de Fábrica.

As revisões acabam sendo uma proteção para o consumidor/município, pois a montadora está se responsabilizando pelo bom estado do veículo. Se for seguido à risca o plano de manutenção, a empresa não pode lhe negar todos os reparos necessários, sendo assim a revisão de 10 mil quilômetros deve ser realizada na concessionária própria da marca, devido a garantia da mesma, se forem realizados serviços por redes não autorizadas, poderá acarretar perda da garantia da fábrica, o que se torna inviável para a secretaria solicitante.

A revisão é imprescindível para o bom funcionamento do veículo tipo ambulância, que leva pacientes para realizar atendimentos em outros municípios, na qual a não são disponíveis no nosso município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. _____
Rub. _____

Logo, a contratação solicitada tem a finalidade de evitar problemas futuros. Ademais há de se levar em consideração que no próprio manual dos veículos estão previstas as revisões por KM rodado, sendo imprescindível realizar os serviços da manutenção preventiva e/ou corretiva, lembrando que o manual está na empresa que realizará os serviços e será juntada ao processo assim que o veículo retornar ao Município.

Além disso, haverá economia para o Município ao efetuar a manutenção preventiva e/ou corretiva com a **representante autorizada**, pois que as peças substituídas terão garantia, bem como estarão sendo cumpridas as disposições do manual, com todas as revisões efetuadas, conforme previsto, a fim de prolongar a durabilidade dos equipamentos supracitados.

Vale ressaltar que no caso de manutenção sem ser na rede autorizada pode provocar o cancelamento da garantia, já que montadora e concessionárias não podem sofrer as consequências de eventuais reparos malfeitos realizados fora da rede. A marca não pode ser responsabilizada pelo que fizeram – seja pelo emprego de mão de obra não habilitada, que não recebeu o treinamento adequado, seja pelo uso de peças ilegítimas e para recusar a garantia, basta a montadora demonstrar que o defeito foi provocado pela intervenção da outra oficina.”

Diante do mencionado a hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade. E nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada.

A hipótese legal desta Dispensa de Licitação por Justificativa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade. E nisso, sempre quando for necessária a aquisição de componentes ou peças apontadas na Revisão ou Manutenção programada do bem ou produto, daremos oportunidade à possibilidade da Dispensa de Licitação por Justificativa

A presente Dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93

“XVII, que é dispensável a licitação **para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira**, necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de **garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos**, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.

(Grifo nosso)

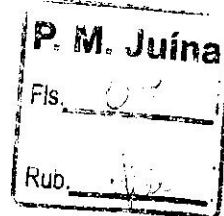
Quando o fornecedor é “exclusivo”, existem outros que fornecem o objeto, mas por uma razão qualquer somente aquele indivíduo é que tem autorização para fornecê-lo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Diz-se, pois, que a dispensa é relativa. Percebe-se a olhos vistos que a hipótese é de impossibilidade fática de haver competição.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: 01.016.616/0003-85.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

b) inexistência de outras empresas com capacidade e nas características apropriadas para atender as necessidades da Administração, considerado que a empresa detém carta de Exclusividade para a venda de peças, acessórios e a prestação de serviços de manutenção a maquina empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0003-85.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento para pessoa jurídica em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0003-85. Conforme orçamento em anexo, sendo que a mesma apresentou o preço no valor global de R\$ 3.507,53 (três mil quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Dispensa, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação. Todavia encontramos entraves com relação e obtenção de todas as certidões exigidas nos referidos processos.

Visando dar transparência aos atos praticados e a boa fé dessa forma sugeriu que o caso em tela deve ser analisado para a contratação da empresa e através da formalização da contratação da empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0003-85.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Com efeito, Senhor Prefeito, **SUGIRO** que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 02
Rub. 12

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Poder Executivo – Juína - MT
Secretaria Municipal de Saúde

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 09/06/2020

Hora: 13:30

Pág: 001

Fls. 03

Rub. 100

Solicitação 485/2020 - Atendida

Solicitada em 09/06/2020

Deferida em 09/06/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE
Utilização DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA

Dotação 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
0	72437	CENTRALINA AIR	UNIDADE	1,0000	842,4100	842,4100	1,0000
002	472436	CJ BOCAL INTROD.	UNIDADE	1,0000	854,7700	854,7700	1,0000
003	470808	CONJUNTO ELEMENTO FILTRANTE	UNIDADE	1,0000	81,2600	81,2600	1,0000
004	472433	DIFUSOR DIREITO	UNIDADE	1,0000	155,7600	155,7600	1,0000
005	472434	DIFUSOR ESQUERDO	UNIDADE	1,0000	155,7600	155,7600	1,0000
006	008349	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR	UNIDADE	1,0000	23,4600	23,4600	1,0000
007	459423	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1,0000	36,5600	36,5600	1,0000
008	472438	JG PALHETAS LIM.	UNIDADE	1,0000	100,4900	100,4900	1,0000
009	472432	MOLDURA CTR COM.	UNIDADE	1,0000	212,0600	212,0600	1,0000
010	472435	SELINA K. P. ENERGY 5W30 - SM	UNIDADE	3,0000	64,0000	192,0000	3,0000
Totais				12,0000		2.654,5300	12,0000
Total Geral das Dotações						2.654,5300	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 09/06/2020

Hora: 16:40:47

Pág: 001

Fls. 001

Rub. 001

Solicitação 484/2020 - Atendida

Solicitada em 09/06/2020

Deferida em 09/06/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE

Utilização DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA

Dotação 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
0	2441	DIFUSOR CENTRAL	UNIDADE	1,0000	21,0000	21,0000	1,0000
002	472442	DIFUSOR DE AR LADO DIREITO	UNIDADE	1,0000	14,0000	14,0000	1,0000
003	472443	DIFUSOR DE AR LADO ESQUERDO	UNIDADE	1,0000	14,0000	14,0000	1,0000
004	472439	LIMPEZA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	1,0000	110,0000	110,0000	1,0000
005	472440	REPARO BOCAL ABASTEC. COMPL.	UNIDADE	1,0000	190,0000	190,0000	1,0000
006	472445	REPARO CENTRAL AIR-BAG	UNIDADE	1,0000	150,0000	150,0000	1,0000
007	472444	REPARO TAMP. DE AR	UNIDADE	1,0000	34,0000	34,0000	1,0000
008	004260	SERVICO DE ALINHAMENTO VEICULOS DE PASSEIO	UNIDADE	1,0000	40,0000	40,0000	1,0000
009	466448	SERVICO DE BALACEAMENTO DE VEICULOS LEVES	UNIDADE	1,0000	40,0000	40,0000	1,0000
010	000379	SERVICO DE REVISAO 100.000 KM	UNIDADE	1,0000	220,0000	220,0000	1,0000
Totais				10,0000		833,0000	10,0000
Total Geral das Dotações						833,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 636/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	SERVICO DE REVISAO 100.000 KM	379	1,00	UNIDADE
2	SERVICO DE ALINHAMENTO VEICULOS DE PASSEIO	4260	1,00	UNIDADE
3	SERVICO DE BALACEAMENTO DE VEICULOS LEVES	466448	1,00	
4	LIMPEZA FREIO TRASEIRO	472439	1,00	UNIDADE
5	REPARO BOCAL ABASTEC. COMPL.	472440	1,00	UNIDADE
6	DIFUSOR CENTRAL	472441	1,00	UNIDADE
7	DIFUSOR DE AR LADO DIREITO	472442	1,00	UNIDADE
8	DIFUSOR DE AR LADO ESQUERDO	472443	1,00	UNIDADE
9	REPARO TAMPA DEP. DE AR	472444	1,00	UNIDADE
10	REPARO CENTRAL AIR-BAG	472445	1,00	UNIDADE
11	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR	8349	1,00	UNIDADE
12	FILTRO DE OLEO	459423	1,00	UNIDADE
13	CONJUNTO ELEMENTO FILTRANTE	470808	1,00	UNIDADE
14	MOLDURA CTR COM.	472432	1,00	UNIDADE
15	DIFUSOR DIREITO	472433	1,00	UNIDADE
16	DIFUSOR ESQUERDO	472434	1,00	UNIDADE
17	SELINA K. P. ENERGY 5W30 - SM	472435	3,00	UNIDADE
18	CJ BOCAL INTROD.	472436	1,00	UNIDADE
19	CENTRALINA AIR	472437	1,00	UNIDADE
20	JG PALHETAS LIM.	472438	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 09 de Junho de 2020.

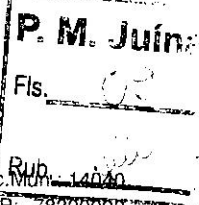




Empresa: DOMANI TANGARA DA SERRA
AV. TANCREDO NEVES, 1000 Salao

CNPJ: 01-016-616/0003-85
Bairro: CENTRO
Fone: 6533114500 Fax:

Insc. Estad.: 131996096 / Insc. Mun.: 14040
TANGARA DA SERRA - Mato Grosso - MT CEP: 78300000



Emissao : 08/06/2020 14:23

Orçamento Interno Impressão: 08/06/2020 14:37:45 Nº 8754

Tipo: FR - Clientes Frotista	Prisma: 03003	Entrada: 08/06/2020 as 14:23
Responsável: Tatiane Ferreira Borges		Previsão Entrega: 08/06/2020 as 18:00
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 08/07/2020
☐ Garantia Fábrica	☐ Garantia Estendida	☐ Lavar Veiculo
		Liberada:
		N. Pré O.S.: 64436

Tipo Fáb.: FR	
Cliente MUNICIPIO DE JUINA	☒ Cadastro
TV EMANUEL, 33 N	RG:
Bairro: CENTRO	CGC: 15.359.201/0001-57
JUINA - Mato Grosso - MT	Fone: 66-35668300
Email: marceloaagarcia@brturbo.com.br	Celular:
	Comercial: 66-35668300

Veículo Produto/Modelo: FIAT STRADA / FIAT/STRADA HARD WORKING CC 1.4	☐ Blindado	KM: 13167	Ano/Modelo: 19/19
Nr.Fab 9BD5781FFKY323110	Motor:	MVS: 5781FF0	Placa: QCL-1353
Cor Externa BRANCA	Serie:	Linha: 5781FF	Combustivel:
Motorista:		Documento:	
Nr. Série Veic.:	Dt. Fab. Bateria:	Nº Bateria:	

Concessionária Vendedora * DIVERSAS		Data Venda: 11/04/2019 CEP:
	Bairro:	

Reclamações Originais feita pelo Cliente	
01	REVISAO DE 10.000 KM
02	CL RELATA QUE LUZ DO AIR BAG ESTA ACESA
03	CL RELATA BARULHO NOS FREIOS
04	CL RELATA QUE AO COMPLETAR TANQUE E VAZA COMBUSTIVEL

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
04	SR001	SERVICO ALINHAMENTO	40,00
04	SR002	SERVICO DE BALANCEAMENTO	40,00
04	SR9090	LIMPEZA FREIO TRASEIRO	110,00
04	0010C21	1A. REVISAO FLEX - KM OU	220,00
04	1040A30	R/R BOCAL ABASTEC. COMPL.	190,00
04	23112504	DIFUSOR CENTRAL	21,00
04	24655702	DIFUSOR DE AR L/D	14,00
04	24655703	DIFUSOR DE AR L/E	14,00
04	5010B08	R/R TAMP. DEP. DE AR	34,00
04	5580C14	R/R CENTRAL AIR-BAG	150,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Preço Unitário	Valor Final
100202738	MOLDURA CTR COM	UN	B	1	212,060000	212,06
100249368	DIFUSOR DIREITO	UN	B	1	155,760000	155,76
100249371	DIFUSOR ESQUERD	UN	B	1	155,760000	155,76
17.63858549	SEL?NIA K P. ENERGY 5W30 - SM	UN	G	3	64,000000	192,00
46751179	FILTRO OLEO SO	UN	B	1	36,560000	36,56
51791950	CJ BOCAL INTROD	UN	H	1	874,770000	874,77
52091111	CENTRALINA AIR	UN	H	1	842,410000	842,41
7082301	ELEMENTO FILTRA	UN	B	1	81,260000	81,26
7090115	JG PALHETAS LIM	UN	B	1	100,490000	100,49
7091878	ELEMENTO FILTRANTE AR-VL	UN	A	1	23,460000	23,46

Fechamento	Serviços: 833,00	Itens: 2674,53	Serviços+Itens: 3507,53
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)Impostos: 0,00
	Total: 833,00	Total: 2674,53	Descontos: 0,00
			Total: 3.507,53

Observação: ALEXSANDRO: 66-99942-8170

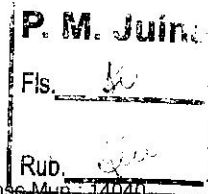
Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



Empresa: DOMANI TANGARA DA SERRA
AV. TANCREDO NEVES, 1000 Salao

CNPJ: 01-016-616/0003-85
Bairro: CENTRO
Fone: 6533114500

Insc. Estad.: 131996096 / Insc. Mun.: 14020
TANGARA DA SERRA - Mato Grosso - MT CEP: 78300000
Fax:



Emissao : 08/06/2020 14:23

Orçamento Interno Impressão: 08/06/2020 14:37:45 Nº 8754

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Data Entrada do Veiculo

Telefone

Nome Completo Legível

Assinatura - Consultor de Serviços

Assinatura - Chefe de Oficina

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração apos desmontagem.

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	6263	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.615/0003-85	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
379	SERVICO DE REVISAO 100.000 KM	UNIDADE	1,00000	39	19	90	220,00	220,00
4260	SERVICO DE ALINHAMENTO VEICULOS DE PASSEIO	UNIDADE	1,00000	39	19	90	40,00	40,00
8349	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR	UNIDADE	1,00000	30	39	91	23,46	23,46
459423	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1,00000	30	39	91	36,56	36,56
466448	SERVICO DE BALACEAMENTO DE VEICULOS LEVES		1,00000	39	19	90	40,00	40,00
470808	CONJUNTO ELEMENTO FILTRANTE	UNIDADE	1,00000	30	39	91	81,26	81,26
472432	MOLDURA CTR COM.	UNIDADE	1,00000	30	39	91	212,06	212,06
472433	DIFUSOR DIREITO	UNIDADE	1,00000	30	39	91	155,76	155,76
472434	DIFUSOR ESQUERDO	UNIDADE	1,00000	30	39	91	155,76	155,76
472435	SELINA K. P. ENERGY SW30 - SM	UNIDADE	3,00000	30	39	91	64,00	192,00
472436	CJ BOCAL INTROD.	UNIDADE	1,00000	30	39	91	874,77	874,77
472437	CENTRALINA AIR	UNIDADE	1,00000	30	39	91	842,41	842,41
472438	JG PALHETAS LIM.	UNIDADE	1,00000	30	39	91	100,49	100,49
472439	LIMPEZA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	1,00000	39	19	90	110,00	110,00
472	REPARO BOCAL ABASTEC. COMPL.	UNIDADE	1,00000	39	19	90	190,00	190,00
472441	DIFUSOR CENTRAL	UNIDADE	1,00000	39	19	90	21,00	21,00
472442	DIFUSOR DE AR LADO DIREITO	UNIDADE	1,00000	39	19	90	14,00	14,00
472443	DIFUSOR DE AR LADO ESQUERDO	UNIDADE	1,00000	39	19	90	14,00	14,00
472444	REPARO TAMPA DEP. DE AR	UNIDADE	1,00000	39	19	90	34,00	34,00
472445	REPARO CENTRAL AIR-BAG	UNIDADE	1,00000	39	19	90	150,00	150,00

Total de Itens: 20

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
000379	220,00							
004260	40,00							
008349	23,46							
459423	36,56							
466448	40,00							
470808	81,26							
472432	212,06							
472433	155,76							
472434	155,76							
472435	192,00							
472436	874,77							
472437	842,41							
472438	100,49							
472439	110,00							
472440	190,00							
472441	21,00							
472442	14,00							
472443	14,00							
472444	34,00							
472445	150,00							
Total	3.507,53							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: DEBORA SANCHES



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls.

Rub.

Balizamento de Preços**Balizamento: 1809****Pedido: 636 - DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA AUTORIZADA E****Fornecedor: 6263 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA****Endereço: PRES TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO - TANGARA DA SERRA MT****CNPJ: 001.016.616/0003.85****CEP: 07830000****Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD****Local: 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE****Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
8349	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR	UNIDADE	1,0000	R\$ 23,46	R\$ 23,46
459423	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1,0000	R\$ 36,56	R\$ 36,56
470808	CONJUNTO ELEMENTO FILTRANTE	UNIDADE	1,0000	R\$ 81,26	R\$ 81,26
472432	MOLDURA CTR COM.	UNIDADE	1,0000	R\$ 212,06	R\$ 212,06
472433	DIFUSOR DIREITO	UNIDADE	1,0000	R\$ 155,76	R\$ 155,76
472434	DIFUSOR ESQUERDO	UNIDADE	1,0000	R\$ 155,76	R\$ 155,76
472435	SELINA K. P. ENERGY 5W30 - SM	UNIDADE	3,0000	R\$ 64,00	R\$ 192,00
472436	CJ BOCAL INTROD.	UNIDADE	1,0000	R\$ 874,77	R\$ 874,77
472437	CENTRALINA AIR	UNIDADE	1,0000	R\$ 842,41	R\$ 842,41
2438	JG PALHETAS LIM.	UNIDADE	1,0000	R\$ 100,49	R\$ 100,49

Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE **Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.674,53**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
379	SERVICO DE REVISAO 100.000 KM	UNIDADE	1,0000	R\$ 220,00	R\$ 220,00
4260	SERVICO DE ALINHAMENTO VEICULOS DE PASSEIO	UNIDADE	1,0000	R\$ 40,00	R\$ 40,00
466448	SERVICO DE BALACEAMENTO DE VEICULOS LEVES		1,0000	R\$ 40,00	R\$ 40,00
472439	LIMPEZA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	1,0000	R\$ 110,00	R\$ 110,00
472440	REPARO BOCAL ABASTEC. COMPL.	UNIDADE	1,0000	R\$ 190,00	R\$ 190,00
472441	DIFUSOR CENTRAL	UNIDADE	1,0000	R\$ 21,00	R\$ 21,00
472442	DIFUSOR DE AR LADO DIREITO	UNIDADE	1,0000	R\$ 14,00	R\$ 14,00
472443	DIFUSOR DE AR LADO ESQUERDO	UNIDADE	1,0000	R\$ 14,00	R\$ 14,00
472444	REPARO TAMPA DEP. DE AR	UNIDADE	1,0000	R\$ 34,00	R\$ 34,00
472445	REPARO CENTRAL AIR-BAG	UNIDADE	1,0000	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 833,00
Total do Local: R\$ 3.507,53
Total do Órgão/Unid.: R\$ 3.507,53
Total do Fornecedor: R\$ 3.507,53
Total do Pedido: R\$ 3.507,53
Total Balizamento: R\$ 3.507,53
Total Geral: R\$ 3.507,53

P. M. Juína
Fls. 13
Rub. 13

1/8

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 51200585373 (23-08-95)

CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944/61-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Inscrita: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede à Av. da FEB, 2.255, Bairro da Manga, CEP: 78115-000 no município de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÕES

1. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

As sócias resolvem aumentar o capital social mediante integralização do valor de R\$ 9.417.678,00 (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil seiscentos e setenta e oito reais), passando o capital social de R\$ 14.282.322,00 (catorze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais), para R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

1.1. Em virtude das alterações, a cláusula 5ª passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 (vinte e três milhões e setecentos mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

Sócias	Cotas	Capital (R\$)
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.560.502	9.560.502,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	14.139.498	14.139.498,00
Total	23.700.00	23.700.000,00

Parágrafo único: Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

2. CONSOLIDAÇÃO:

Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando as demais cláusulas que não foram alteradas em razão do presente instrumento particular de alteração contratual, que passará a vigorar com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20479-447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 01.016.616/0001-13
Guahá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 51200585373 (23-08-95)
CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447616
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: **2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3**

Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500. Cuiabá-MT.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT. CEP. 78.115-806, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A Sociedade funciona sob a denominação social de: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE SOCIAL E FILIAIS.

A Sociedade tem sede e foro na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, mantendo em funcionamento as seguintes filiais:

	Município	Estado	Endereço	Fundação	NIRE
1	Cuiabá	MT	Av. Fernando Correa da Costa, 714 – Pico do Amor.	09-10-2000	51900186056
2	Tangará da Serra	MT	Av. Tancredo Neves, 1.000-S-Centro	19-02-2001	51900189918
3	Cáceres	MT	Av. Talhamares, nº 1620 - Bairro Jardim Marajoara	01-07-2009	51900306124

§1º – O ramo de atividade das filiais é o mesmo da matriz.

§2º – A Sociedade poderá ainda instalar ou extinguir escritórios ou filiais, onde e quando lhe convier, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL.

O objeto social da empresa é o seguinte:

- a. Comercialização de veículos Novos e Usados;

- b. Prestação de serviços de assistência técnica autorizada;
- c. Prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura, de veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões, motocicletas e correlatos.
- d. Revenda de peças e acessórios;
- e. Revenda de produtos derivados de petróleo;
- f. Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, própria e de terceiros.
- g. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços, exceto imobiliários.

Parágrafo único: A sociedade poderá participar de outras empresas por ações ou quotas.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado; tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1995, registro na JUCEMAT sob o nº 51200585373.

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 (vinte e três milhões e setecentas mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

Sócias	Cotas	Capital (R\$)
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.560.502	9.560.502,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	14.139.498	14.139.498,00
Total	23.700.00	23.700.000,00

Parágrafo único: Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIOS.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 7ª – DA RETIRADA DOS SÓCIOS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o expresse consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preços e condições. Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar aos remanescentes, descrevendo o



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 26179447610
Protocolo: 17944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FFB-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guabá, 06/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P. M. Juína
Fls. 53
Rub. 1

6/8

preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito de preferência; o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO.

A sociedade é administrada, conjuntamente, pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, representante legal das sócias Domani Participações Ltda, e Domani Patrimonial e Participações Ltda. e a administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**

§1º. Os sócios administrarão a sociedade, zelando pelo seu desenvolvimento, assinando todos os documentos ou atos que se fizerem necessários aos negócios que envolvam a sociedade.

§2º. Os Administradores representarão a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, na proporção de suas quotas.

§3º. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedades

CLÁUSULA 9ª – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

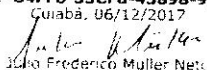
Os sócios, no exercício de suas funções, poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, de comum acordo entre eles estipulada.

CLÁUSULA 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social tem início a 1 de janeiro encerrando-se a 31 de dezembro do mesmo ano. Os lucros ou prejuízos serão apurados em Balanço Geral realizado no final de cada exercício e o resultado será dividido ou suportado pelos sócios, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
 Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447619
 Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
 NIRE: 51200585373
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
 Goiabá, 06/12/2017

 João Frederico Müller Neto
 Secretário Geral

As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, observando-se o disposto na cláusula quinta deste Contrato Social.

CLÁUSULA 12ª – DA LIQUIDAÇÃO E DA CAUSA MORTIS

Não se dissolverá a Sociedade por falecimento, falência ou interdição de qualquer dos quotistas, continuando com os remanescentes e os herdeiros ou sucessores do mesmo.

CLÁUSULA 13ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A dissolução da Sociedade, fora os casos marcados na lei, somente se dará por deliberação de quotistas que representem mais da metade do Capital Social. Tomada esta decisão os quotistas nomearão um liquidante de sua confiança, o qual providenciará o levantamento imediato de um Balanço Geral, destacando-se, então, a parte que legitimamente cabe a cada um.

Parágrafo único – Em caso de divergência na escolha do liquidante, os sócios requererão em juízo a nomeação de outro liquidante.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

Os casos omissos neste contrato serão regidos de conformidade com as disposições da legislação em vigor, na época em que se verificarem.

Fica eleito o foro no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem nestes termos justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 04 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Várzea Grande – MT, 24 de novembro de 2017

Cartório
Cristo Rei

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cartório
Cristo Rei

DOMANI PATRIMONIAL E
PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cartório
Cristo Rei

NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA
Administradora não Sócia

Testemunhas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447510
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

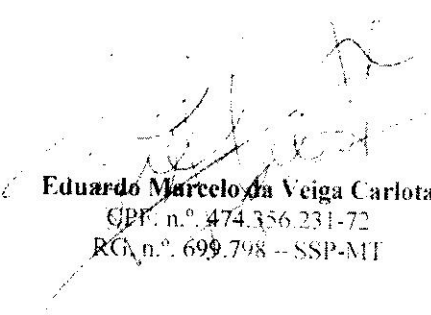
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Chancela: 2FB93-53D4F-84FFB-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

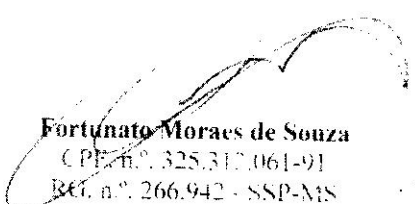
Guia, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P. M. Juína
Fls. 2
Rub. 100

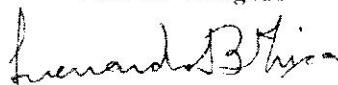

Eduardo Marcelo da Veiga Carlota

CPF: n.º 474.356.231-72
RG: n.º 699.798 - SSP-MT


Fortunato Moraes de Souza

CPF: n.º 325.317.061-91
RG: n.º 266.942 - SSP-MT

Visto do Advogado



Leonardo Bouventura Zica
OAB/MT 13.754-B

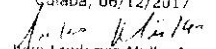


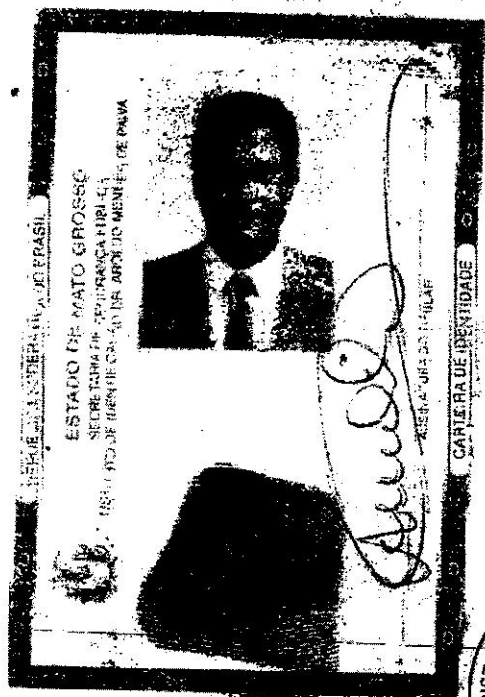
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 2017944/610
Protocolo: 17/944/61-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Matrícula: **2FB93-53D4F-84FFB-33CF6-43898-98776-44228-07EA3**

Guará, 06/12/2017


Julio Frederico Muller Nero
Secretário Geral



NASCIMENTO
19.07.47

INSCRIÇÃO NO CPF
039 149 411-20

CONTRIBUINTE
ALVARO MARTINS DE OLIVEIRA



Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Jardim : CHAFIAZ DO ZIMMERMANN de Oliveira
 Av. Ary Pires Barreto nº 2183 Sítio Cristo Rei, CEP 76118-090, Valzeza Grande, Mato Grosso
 Fone: (65) 3685.3258 Fax: (65) 3685.3112 / E-mail: carnest@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

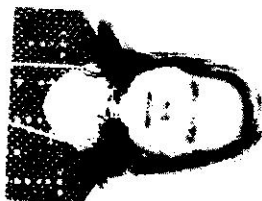
Confere com o original que me foi apresentada do que
 dou fé.

BCU30075
 R\$ 2,94

Selo Digital
 Em rest. da verdade

MAGIRA N M O ZIMMERMANN-Substituto
 Valzeza Grande/MT, 22 maio 2018
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 156 Cod. Auto 6

ESTRITO DE CRI...
 ZIMMERMAN



0247004-2
 19/04/2012
 NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA
 NEILSON JOSÉ DE BARROS
 NEILA LEMMA DE BARROS
 CORUMBÁ-MS
 20/05/1952
 C. NASC. LTV. DE FRS. 110
 CORUMBÁ-MS
 047449-1-27



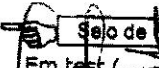
Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cnsto RS
 Tabelião: **Chafin Montalvo de Oliveira**
 Av. Ary Pas. Brizola nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP. 78119-090, Várzea Grande, Mato Grosso
 Fone: (65) 3685.3958 Fax: (65) 3685-6119 / E-mail: ccantre@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé

BC251756

RS 2.94

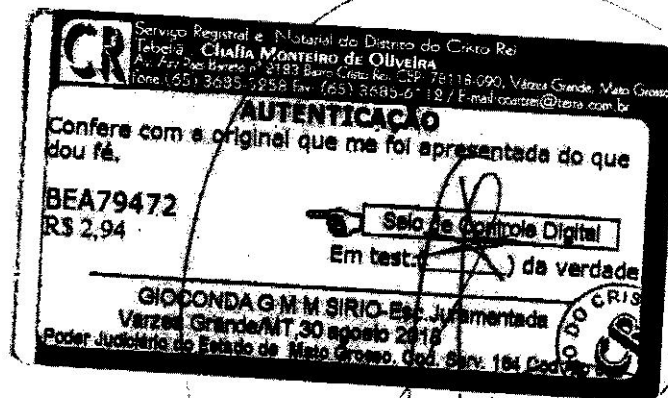

Seio de Controle Digital
 Em test. () da verdade.

GIOCONDA G M M SIRIO Esc. Juramentada
 Várzea Grande/MT, 28 Junho 2018
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 184 Cod. Ato 8

P. M. Juína

Fls. 23

Rub. 100



Rub. 100

6T9606037
FABRILLO PLASTICAN

EM BRANCO

[illegible]

P.M. 10

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

961297316
JAN 1978
JOURNAL



961297316
JAN 1978
JOURNAL



UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

Rub. 122

19/07/87

Este documento é o cumprimento de inscrição no CADASIL-PC SE
PAGUAS FISCAIS - CPF, modelo a ser entregue à Prefeitura, sob pena
de cassar previsto no Artigo 440 do Estatuto.

2000

AWARDS FOR THE BEST OF THE YEAR

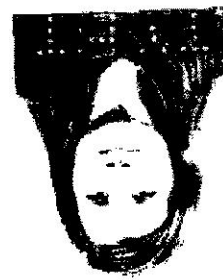
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Enviado em 15/04/2020

Rub. 2000

1. **IDENTIFICAÇÃO**
 2. **CONTROLE**
 3. **ACW32395**
 4. **PS 2110**
 5. **SEÇÃO DE CONTROLE**
 6. **EM TESTE**
 7. **DEPARTAMENTO**
 8. **DEPARTAMENTO**
 9. **DEPARTAMENTO**
 10. **DEPARTAMENTO**
 11. **DEPARTAMENTO**
 12. **DEPARTAMENTO**
 13. **DEPARTAMENTO**
 14. **DEPARTAMENTO**
 15. **DEPARTAMENTO**
 16. **DEPARTAMENTO**
 17. **DEPARTAMENTO**
 18. **DEPARTAMENTO**
 19. **DEPARTAMENTO**
 20. **DEPARTAMENTO**
 21. **DEPARTAMENTO**
 22. **DEPARTAMENTO**
 23. **DEPARTAMENTO**
 24. **DEPARTAMENTO**
 25. **DEPARTAMENTO**
 26. **DEPARTAMENTO**
 27. **DEPARTAMENTO**
 28. **DEPARTAMENTO**
 29. **DEPARTAMENTO**
 30. **DEPARTAMENTO**
 31. **DEPARTAMENTO**
 32. **DEPARTAMENTO**
 33. **DEPARTAMENTO**
 34. **DEPARTAMENTO**
 35. **DEPARTAMENTO**
 36. **DEPARTAMENTO**
 37. **DEPARTAMENTO**
 38. **DEPARTAMENTO**
 39. **DEPARTAMENTO**
 40. **DEPARTAMENTO**
 41. **DEPARTAMENTO**
 42. **DEPARTAMENTO**
 43. **DEPARTAMENTO**
 44. **DEPARTAMENTO**
 45. **DEPARTAMENTO**
 46. **DEPARTAMENTO**
 47. **DEPARTAMENTO**
 48. **DEPARTAMENTO**
 49. **DEPARTAMENTO**
 50. **DEPARTAMENTO**
 51. **DEPARTAMENTO**
 52. **DEPARTAMENTO**
 53. **DEPARTAMENTO**
 54. **DEPARTAMENTO**
 55. **DEPARTAMENTO**
 56. **DEPARTAMENTO**
 57. **DEPARTAMENTO**
 58. **DEPARTAMENTO**
 59. **DEPARTAMENTO**
 60. **DEPARTAMENTO**
 61. **DEPARTAMENTO**
 62. **DEPARTAMENTO**
 63. **DEPARTAMENTO**
 64. **DEPARTAMENTO**
 65. **DEPARTAMENTO**
 66. **DEPARTAMENTO**
 67. **DEPARTAMENTO**
 68. **DEPARTAMENTO**
 69. **DEPARTAMENTO**
 70. **DEPARTAMENTO**
 71. **DEPARTAMENTO**
 72. **DEPARTAMENTO**
 73. **DEPARTAMENTO**
 74. **DEPARTAMENTO**
 75. **DEPARTAMENTO**
 76. **DEPARTAMENTO**
 77. **DEPARTAMENTO**
 78. **DEPARTAMENTO**
 79. **DEPARTAMENTO**
 80. **DEPARTAMENTO**
 81. **DEPARTAMENTO**
 82. **DEPARTAMENTO**
 83. **DEPARTAMENTO**
 84. **DEPARTAMENTO**
 85. **DEPARTAMENTO**
 86. **DEPARTAMENTO**
 87. **DEPARTAMENTO**
 88. **DEPARTAMENTO**
 89. **DEPARTAMENTO**
 90. **DEPARTAMENTO**
 91. **DEPARTAMENTO**
 92. **DEPARTAMENTO**
 93. **DEPARTAMENTO**
 94. **DEPARTAMENTO**
 95. **DEPARTAMENTO**
 96. **DEPARTAMENTO**
 97. **DEPARTAMENTO**
 98. **DEPARTAMENTO**
 99. **DEPARTAMENTO**
 100. **DEPARTAMENTO**

7214
Coral Reef
Escondido de la Cruz



200001, 200000 200000 200000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.016.616/0003-85 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOMANI VEICULOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 1000-S	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	------------------	----------------------

CEP 78.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA	UF MT
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@GRUPODOMANI.COM.BR	TELEFONE (65) 3311-4500/ (65) 3388-4411
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2020 às 12:40:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.016.616/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

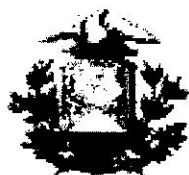
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:48 do dia 22/05/2020 <hora e data de Brasília>.

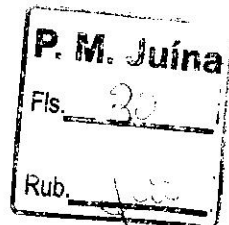
Válida até 18/11/2020.

Código de controle da certidão: **E4ED.F73E.FE37.C77E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.199.609-6	CNPJ 01.016.616/0003-85	Data Início Atividade - SEFAZ 19/03/2001	
NOME EMPRESARIAL DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) DOMANI VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES		NÚMERO 1000 S	COMPLEMENTO
CEP 78300-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO TANGARÁ DA SERRA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO tributario@grupodomani.com.br		TELEFONE (65) 3311-4500	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2006	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 09/06/2020 às 11:49:34 (data e hora de Cuiabá)			



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.016.616/0001-13

Razão Social: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Endereço: AV DA FEB 2255 / MANGA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

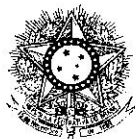
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031301334455838801

Informação obtida em 09/06/2020 17:53:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

P. M. Juína	
Fls.	1 de 1
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.016.616/0001-13
Certidão nº: 13360179/2020
Expedição: 09/06/2020, às 17:53:57
Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.016.616/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 33
RUBRICA

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **"DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA."**

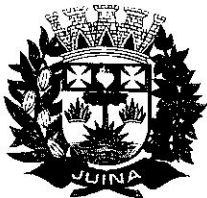
Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Atenciosamente,

JUINA – MT, 09 de junho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 34
RUBRICA

PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUÍNA.”


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

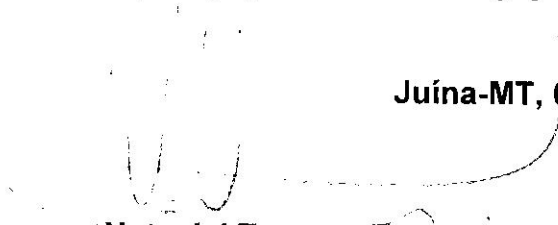
(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 09 de junho de 2020.


Nataniel Tomasini
Contador
CRC N° MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 35
RUBRICA

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA Nº ____/2020 que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA**, com base no Processo n.º 0/2020 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 36
RUBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, com base no Processo n.º _____/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo a manutenção preventiva e corretiva do ambulância placa QCL-1353 , seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNI	TOTAL
				R\$	R\$

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ _____ (_____).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é (....), com início em de de 2020 e com término previsto para de de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 37
RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 33
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 30
RUBRICA

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>40</u>
RUBRICA

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravção imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>44</u>
RUBRICA

promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços prestados de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia das peças, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>40</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem dos serviços prestados;

9.1.3.1 Recusar peças que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços prestados, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

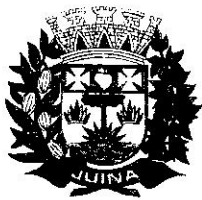
9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 43
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>44</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>40</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

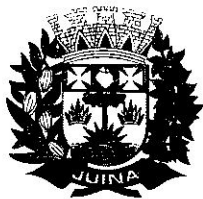
11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 46
RUBRICA

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>47</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 45
RUBRICA

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>42</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>5</u>
RUBRICA

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>51</u>
<u> </u> RUBRICA

CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>52</u>
RUBRICA

Comunicado Interno nº 197/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 09 de junho de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 197-2020, sob a modalidade de Dispensa de Licitação Nº 077/2020, referente ao objeto:

"DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA."

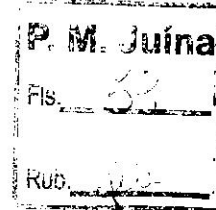
Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2020;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA;
REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM;
VEÍCULO FIAT STRADA HARD WORKING CC 1.4;
MANUTENÇÃO DA GARANTIA;
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico oriundo do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de ser considerada dispensada a licitação para contratação de empresa para fins de revisão obrigatória de 10.000KM do veículo, FIAT STRADA ARD WORKING CC 1.4, PLACA QCL-1353, PREFIXO 02.14, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante requisitado e informado pelo Comunicado Interno n.º 0154/2020, datado de 09 de junho de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, que segue encartado as fls., dos autos.

Inicialmente foi informado a Procuradoria Geral do Município, pelo Secretário Municipal Solicitante que, segundo a Secretária Municipal de Saúde, a teor do Comunicado Interno n.º 154/2020, já mencionado acima, que a revisão e manutenção preventiva é obrigatória do veículo, FIAT STRADA ARD WORKING CC 1.4, PLACA QCL-1353, PREFIXO 02.14, de Marca FIAT é de responsabilidade obrigatória da empresa, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0003-85, seria representante autorizada pela Fabricante a fornecer peças e a prestar assistência técnica e garantia.

Neste caso, necessário faz-se que o Secretário Municipal de Finanças e Administração antes de declarar a dispensa do procedimento licitatório, constate e comprove nestes autos a condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia, da empresa, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., inscrita



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 04
Rub. 100

no CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0003-85, seja por ser o fabricante, fornecedor ou autorizada.

Outrossim, informo que a comprovação de exclusividade pode ser feita mediante os termos contratuais da aquisição dos veículos ou de registro da garantia, atestado ou declaração, expedido pelo fabricante, fornecedor ou autorizada pela venda. Essa hipótese de dispensa se fez necessária para se viabilizar os serviços de manutenção de equipamentos/veículos durante o período de garantia técnica do fornecedor original, e observa-se que os requisitos necessários para a validade da presente dispensa devem ser observados pela administração, a saber: a) compra de componente necessário ao objeto principal; b) o componente é necessário à manutenção de equipamento da Administração; c) está em curso o período de garantia técnica d) a compra foi feita diretamente do fornecedor original; e) e a exclusiva aquisição junto ao fornecedor original é condição indispensável para a vigência da garantia.

Com efeito, caso for constatado os requisitos e comprovada a exclusividade da empresa para a revisão preventiva obrigatória do equipamento e fornecimento de peças para efeitos de manutenção da garantia, fica vislumbrada a possibilidade de contratação dos serviços pela forma direta, com base no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe foi dado pela Lei Federal n.º 8.883/94, assim disposto:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida. E, sempre, com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

No que tange a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a locação, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 66
Rub. 100

mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta do Contrato também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cumpre deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

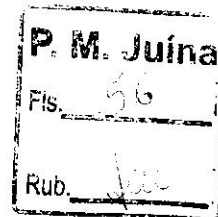
Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, desde que constatado pela Autoridade Competente que a empresa, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0003-85, é a Pessoa Jurídica exclusiva para a revisão preventiva obrigatória do veículo e fornecimento de peças, sob pena de não ser mantida a vigência da garantia - fato que de *per se* preenche os requisitos de legalidade e regularidade da contratação/aquisição pela forma direta - OPINO pela possibilidade a luz da legislação em vigor da dispensa de licitação neste caso, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, para fins de revisão obrigatória de 10.000KM do veículo, FIAT STRADA ARD WORKING CC 1.4, PLACA QCL-1353, PREFIXO 02.14, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante requisitado e informado pelo Comunicado Interno n.º 0154/2020, datado de 09 de junho de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, que segue encartado as fls., dos autos, desde que observadas as disposições acima consignadas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



SUGIRO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente feito, analise junto à Secretária Municipal de Saúde se efetivamente está previsto à condição de exclusividade da Contratada em cláusula de contrato administrativo, atestado, declaração, manual de garantia do equipamento ou disposição do fabricante acerca da manutenção corretiva e preventiva a ser realizada, sob pena de responsabilidade funcional, caso não seja.

Não obstante, ALERTA esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, no que couber, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como de sua regularidade e da conclusão adotada neste parecer.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DA ILUSTRÍSSIMA SENHORA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 10 de Junho de 2020.

CRISTIANO

ZANDONA:0

2879653177

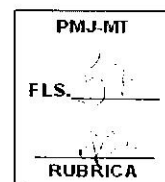
Assinado de forma
digital por CRISTIANO
ZANDONA:0287965317
7

Dados: 2020.06.10
08:31:52 -04'00'

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente **“DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA.”**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 10 de Junho de 2020.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 95
RUBRICA

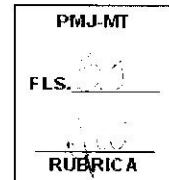
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **10** dias do mês de **Junho** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **077/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Jurídica: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, no valor total de **R\$3.507,53 (três mil quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 10 de Junho de 2020.

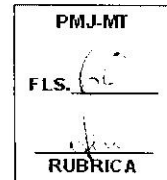

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 077/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUÍNA

ELEMENTO DE DESPESA:

Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$3.507,53 (três mil quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 10/06/2020 a 10/07/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 10/06/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/06/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 63
RUBRICA

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 077/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **10.06.2020 à 25.06.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 10 de Junho de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

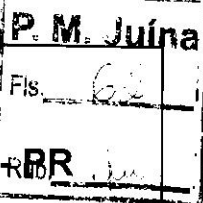
CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 77 / 2020



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 77 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 10/06/2020

d) Data da Adjudicação: 10/06/2020

e) Objeto da Licitação: "DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA."

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
6263 -	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0003-85	20	R\$ 3.507,53
			Total de itens: 20	R\$ 3.507,53

JUINA-MT, quarta-feira, 10 de junho de 2020.

Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Juína/MT

Membro da C.P.L.

Membro da C.P.L.



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Dispensa Fis. 63
Nr.: 77 / 2020 - PR

Rub. 100

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0003-85

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item

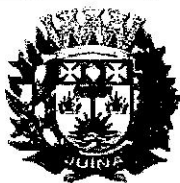
Código

Valor Total

SERVICO DE REVISAO	379	R\$ 220,00
SERVICO DE ALINHAMENTO VEICULOS DE PASSEIO	4260	R\$ 40,00
ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR	8349	R\$ 23,46
FILTRO DE OLEO	459423	R\$ 36,56
SERVICO DE BALACEAMENTO DE VEICULOS LEVES	466448	R\$ 40,00
CONJUNTO ELEMENTO FILTRANTE	470808	R\$ 81,26
MOLDURA CTR COM.	472432	R\$ 212,06
DIFUSOR DIREITO	472433	R\$ 155,76
DIFUSOR ESQUERDO	472434	R\$ 155,76
OLEO LUBRICANTE SELINA K. P. ENERGY 5W30 - SM	472435	R\$ 192,00
CJ BOCAL INTROD.	472436	R\$ 874,77
CENTRALINA AIR	472437	R\$ 842,41
JG PALHETAS LIM.	472438	R\$ 100,49
LIMPEZA FREIO TRASEIRO	472439	R\$ 110,00
REPARO BOCAL ABASTEC. COMPL.	472440	R\$ 190,00
DIFUSOR CENTRAL	472441	R\$ 21,00
DIFUSOR DE AR LADO DIREITO	472442	R\$ 14,00
DIFUSOR DE AR LADO ESQUERDO	472443	R\$ 14,00
REPARO TAMPA DEP. DE AR	472444	R\$ 34,00
REPARO CENTRAL AIR-BAG	472445	R\$ 150,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 3.507,53

Total do Vencedor: R\$ 3.507,53



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 77 / 2020 - PR

P. M. Juína

Rub. _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 77 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 10/06/2020

d) Objeto da Licitação: "DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA."

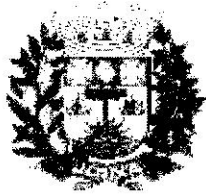
e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
6263 -	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0003-85	20	R\$ 3.507,53
			20	R\$ 3.507,53

JUINA-MT, quarta-feira, 10 de junho de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 63

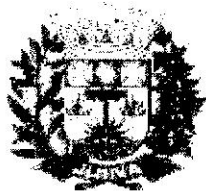
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020

DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA Nº 077/2020 que fazem o Município de Juína-MT e **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA:**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0003-85, com sede na AV. Tancredo Neves, n.º 1000 - S, Bairro Centro, no Município de Tangará da Serra-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA, brasileiro/a, empresária, portador/a da Cédula de Identidade n.º 243.053, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliado/a no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, com base no Processo n.º 077/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 66
RUBRICA

11	472443	001	DIFUSOR DE AR LADO ESQUERDO	\$14,00	\$14,00
----	--------	-----	-----------------------------	---------	---------

PEÇAS

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	472437	001	CENTRALINA AIR	\$842,41	\$842,41
2	472436	001	CJ BOCAL INTROD.	\$874,77	\$874,77
3	470808	001	CONJUNTO ELEMENTO FILTRANTE	\$81,26	\$81,26
4	472433	001	DIFUSOR DIREITO	\$155,76	\$155,76
5	472434	001	DIFUSOR ESQUERDO	\$155,76	\$155,76
6	8349	001	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR	\$23,46	\$23,46
7	459423	001	FILTRO DE OLEO	\$36,56	\$36,56
8	472438	001	JG PALHETAS LIM.	\$100,49	\$100,49
9	472432	001	MOLDURA CTR COM.	\$212,06	\$212,06
10	472435	003	SELINA K. P. ENERGY 5W30 - SM	\$64,00	\$192,00

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ **3.507,53** (três mil quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

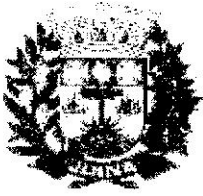
3.4. O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em **10 de Junho de 2020** e com término previsto para **10 de julho de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 67
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA

contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

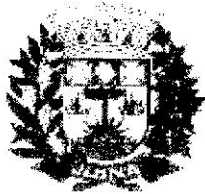
6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I_0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I ₀	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 63
RUBRICA

justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

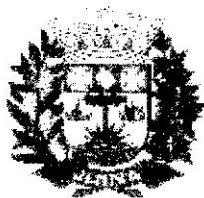
CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Fonte 102000

Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>09</u>
<u>[assinatura]</u>
RUBRICA

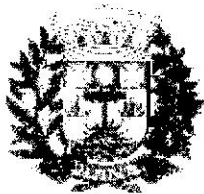
- 9.1.2. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;
- 9.1.3 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem das peças e serviços prestados;
- 9.1.3.1 Recusar peças e serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento das peças e serviços prestados, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;
- 9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;
- 9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;
- 9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;
- 9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,
- 9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

[Assinatura manuscrita]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>70</u>
RUBRICA

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

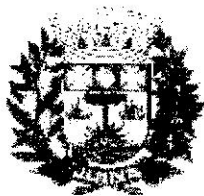
10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 73
RUBRICA

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

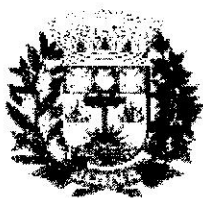
11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 72
RUBRICA

11.12. A inadiplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

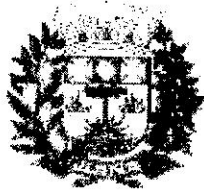
13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem,

15



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 73
RUBRICA

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

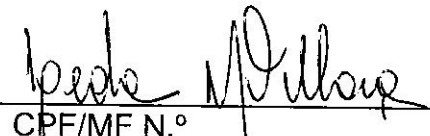
18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

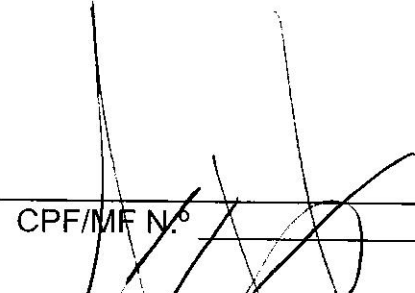
Juína-MT, 10 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF/MF N.º 01.016.616/0003-85
CONTRATADA
NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA
Representante Legal
CPF/MF N.º 284.744.901-97

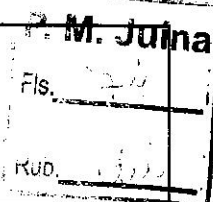
TESTEMUNHAS:


CPF/MF N.º _____


CPF/MF N.º _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
 CNPJ: 15.359.201/0001.57
 Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
 Telefone (066)3566-8300
 www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 6402/2020

Data do pré-empenho: 10/06/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: DISPENSA DE LICITACAO 077/2020 CONTRATO 125/2020 PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATORIA DE 10.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA /FIAT/ HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA

Credor: 6263 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF:01.016.616/0003.85
 Endereço: PRES TANCREDO NEVES Nº: 1000
 Cidade: TANGARA DA SERRA UF: MT CEP: 07.830.000
 Inscrição Estadual: 131996096 Inscrição Municipal:
 Telefone: Fax:
 Banco: Banco Bradesco S.A. Agência: 2647-6 Conta: 32060-9

Dotação: 2464 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
 Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Projeto/Atividade: 2333 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
 Natureza Despesa: 3390.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recursos: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Sub-Elemento: 39 - - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
008349 ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR	UNIDADE	1,0000	R\$23,4600	R\$ 23,46
459423 FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1,0000	R\$36,5600	R\$ 36,56
470808 CONJUNTO ELEMENTO FILTRANTE	UNIDADE	1,0000	R\$81,2600	R\$ 81,26
472432 MOLDURA CTR COM.	UNIDADE	1,0000	R\$212,0600	R\$ 212,06
472433 DIFUSOR DIREITO	UNIDADE	1,0000	R\$155,7600	R\$ 155,76
472434 DIFUSOR ESQUERDO	UNIDADE	1,0000	R\$155,7600	R\$ 155,76
472435 OLEO LUBRICANTE SELINA K. P. ENERGY 5W30 - SM	UNIDADE	3,0000	R\$64,0000	R\$ 192,00
472436 CJ BOCAL INTROD.	UNIDADE	1,0000	R\$874,7700	R\$ 874,77
472437 CENTRALINA AIR	UNIDADE	1,0000	R\$842,4100	R\$ 842,41
472438 JG PALHETAS LIM.	UNIDADE	1,0000	R\$100,4900	R\$ 100,49

Valor total dos itens: R\$ 2.674,53

Saldo da dotação: R\$ 215.520,70 Valor reservado: R\$ 2.674,53

Saldo reservado: R\$ 4.605,40 Valor a reservar: R\$ 210.915,30

Valor total dos itens: R\$ 2.674,53

Dotação: 2465 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
 Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Projeto/Atividade: 2333 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
 Natureza Despesa: 3390.39.00.00.00 - OUTROS S TERC P JURIDICA
 Fonte de Recursos: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Sub-Elemento: 19 - - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
000379 SERVICO DE REVISAO	UNIDADE	1,0000	R\$220,0000	R\$ 220,00
004260 SERVICO DE ALINHAMENTO VEICULOS DE PASSEIO	UNIDADE	1,0000	R\$40,0000	R\$ 40,00
466448 SERVICO DE BALACEAMENTO DE VEICULOS LEVES		1,0000	R\$40,0000	R\$ 40,00
472439 LIMPEZA FREIO TRASEIRO	UNIDADE	1,0000	R\$110,0000	R\$ 110,00
472440 REPARO BOCAL ABASTEC. COMPL.	UNIDADE	1,0000	R\$190,0000	R\$ 190,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína	
Fls.	25
Rub.	

472441	DIFUSOR CENTRAL	UNIDADE	1,0000	R\$21,0000	R\$ 21,00
472442	DIFUSOR DE AR LADO DIREITO	UNIDADE	1,0000	R\$14,0000	R\$ 14,00
472443	DIFUSOR DE AR LADO ESQUERDO	UNIDADE	1,0000	R\$14,0000	R\$ 14,00
472444	REPARO TAMPA DEP. DE AR	UNIDADE	1,0000	R\$34,0000	R\$ 34,00
472445	REPARO CENTRAL AIR-BAG	UNIDADE	1,0000	R\$150,0000	R\$ 150,00

Valor total dos itens: R\$ 833,00

Saldo da dotação: R\$ 22.931,09 Valor reservado: R\$ 833,00

Saldo reservado: R\$ 1.733,00 Valor a reservar: R\$ 21.198,09

Valor total dos itens: R\$ 833,00

Valor a ser empenhado: R\$ 833,00

Valor por extenso: Oitocentos e trinta e tres Reais

Obs.:

Leda Maria de S. Villaca
Sec. Mun. de Saúde de Juína-MT
Portaria nº 006/2017

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 3.507,53 valor este, utilizado para custeio da Licitação Dispensa 00077/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e Adm.
Portaria nº 003/2017

JUINA, 10 de junho, de 2020

EXTRATO CONTRATO N° 013/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; FORNECEDOR: METODO UNIFORMES EIRELI - EPP, OBJETO "Registro de preços para eventual aquisição de uniformes e tênis escolares", PRAZO: 12 (doze) meses no menor valor global de GLOBAL R\$ 196.214,50 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) ASSINATURA: 05/05/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; FORNECEDOR: EDEVAMILTON DE LIMA OLIVEIRA, OBJETO "Contratação de profissional especializado para prestação de serviços referentes à criação de legislação da Escola de Governo quanto à sua estrutura e funcionamento e do Fundo Municipal de Inovação e tecnologia Educacional do Município de Jaciara", PRAZO: 01 (MÊS) no menor valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) ASSINATURA: 06/05/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; FORNECEDOR: METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, OBJETO "Contratação da empresa especializada, para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas nas secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT", PRAZO: 150 (dias) no menor valor global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); ASSINATURA: 19/03/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação N° 019/2020 tendo por objeto: "Aquisição de máscara PFF2 – N95 para o HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA", com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo 4º da MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa UNION COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ nº 05.933.218/0001-12, ao valor global de R\$ 6.186,00 (Seis mil cento e oitenta e seis reais), Jaciara – MT, 10 de junho de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 077/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 077/2020

GROSSO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA PARA REVISÃO OBRIGATORIA DE 10.000 KM DO VEÍCULO FIAT STRADA/FIAT/HARD WORKING CC 1.4 PLACA QCL 1353 - PREFIXO: 02.14 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA
ELEMENTO DE DESPESA:
Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$3.507,53 (três mil quinhentos e sete reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 10/06/2020 a 10/07/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 10/06/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/06/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 078/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: SMR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 180 DIAS DO TRATOR BUDNY 7540, PREFIXO 16.24, LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.

ELEMENTO DE DESPESA:
Dotação: 2032 - 07.100.04.122.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.016,00 (seis mil e dezessete reais)
VIGÊNCIA: 10/06/2020 a 10/07/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 10/06/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/06/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 1.927/2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação mínima de 30% (trinta por cento) de artistas locais em eventos, públicos e privados, realizados no Município de Juína-MT, cujos Promotores de Eventos em geral e congêneres possuam artistas externos contratados para sua grade de atrações, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Esta Lei tem por objetivo estabelecer a obrigatoriedade da contratação mínima de 30% (trinta por cento) de artistas locais em eventos, públicos e privados, realizados no Município de Juína-MT, cujos Promotores de Eventos em geral e congêneres possuam artistas externos contratados para sua grade de atrações.

§ 1.º Para efeitos da presente Lei, considera-se:

I - artistas locais: todos aqueles que desenvolvem atividades artísticas e residem no Município de Juína-MT por mais de 2 (dois) anos, cuja residência deve estar devidamente comprovada, mediante documentos, tais como título de eleitor, faturas ou boletos de fornecimento de energia elétrica, água e/ou telefone, entre outros que assim se fizerem necessários, assim como por consulta social;

II - atividade cultural: o teatro, a dança individual ou em grupo, a capoeira, as artes visuais, a mímica, as artes plásticas, a performance, o malabarismo ou outra atividade circense, a música, o folclore, a literatura e a poesia declamada ou em exposição física das obras, manifestações culturais, artesanato, tecnologias, DJs de músicas eletrônicas, entre outras pertencentes aos segmentos da economia criativa; e,

III - atração externa: toda e qualquer atração desenvolvida e representada por artista contratado que resida fora do município de Juína-MT.

CAPÍTULO II DOS EVENTOS DO PODER PÚBLICO

Art. 2.º No caso de eventos do Poder Público, os artistas locais para serem contratados, deverão ser selecionados mediante procedimento de Chamamento Público, realizado pelo Poder Executivo Municipal, anual ou por apresentações, shows e/ou atividades culturais, cujo Termo de Referência deverá ser elaborado pelo Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1.º Os recursos financeiros para pagamento de cachês em eventos promovidos ou financiados pelo Poder Público Municipal estão consignados no Orçamento Municipal vigente, no percentual que menciona, em conformidade com o Plano Municipal de Cultura, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.853/2019, bem como do Fundo Municipal de Cultura, aprovado pela Lei Municipal 1.832/2018.

§ 2.º As contratações e seus respectivos pagamentos serão executados em forma de rodízio entre os artistas locais, não podendo um artista local executar novamente função antes que todos tenham executado função, de forma que todos os artistas locais mantenham sempre quantidade de apresentações em condições de igualdade.

Art. 3.º O percentual de 30% (trinta por cento) que trata o art. 1.º, da presente Lei, por apresentações, shows e/ou atividades culturais, deverá ser distribuída de forma igualitária entre os artistas locais, de acordo com seu segmento.

Parágrafo Único. No caso em que o número de atrações externas for insuficiente para o atingimento dos 30% (trinta por cento), deverá ser, no mínimo, contratado 01 (um) artista local.

Art. 4.º Os artista locais deverão receber valores iguais, a título de pagamento, por apresentações, shows e/ou atividades culturais, observado para todos os efeitos o